



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que realizará abertura de **CHAMADA PÚBLICA**, respaldada na Lei Federal n.º 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e, Resolução 38/09 de 16/07/2009, cujo Edital estará à disposição dos interessados a partir desta data, na sede da prefeitura.

CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2018

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e, Resolução 38/09 de 16/07/2009.

OBJETO: Contratação de empreendedor rural para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, para alimentação escolar dos alunos do município de São José do Peixe, durante o período de março a dezembro de 2018.

RECURSOS: PNAE/FNDE.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de março de 2018 às 09:00 hs.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal.

Local de Abertura: Sala de reunião da Prefeitura Municipal sito à Pça. Helvídio Nunes, 405 - Centro - CEP: 64.555-000 São José do Peixe – Piauí.

São José do Peixe - PI, 01 de FEVEREIRO de 2018.

MARIA JODYLEIA LOPES MONTEIRO
Presidente da CPL

NOEME COSTA DA PAIXÃO
Sec. Mun. de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça. Helvídio Nunes, 405 Bairro Centro- CEP: 64.555-000 José do Peixe – PI, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. NOEME COSTA DA PAIXÃO, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, vem, por meio da presente, tornar público e para conhecimento dos interessados que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de março à dezembro de 2018.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública, é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, especificados no Anexo I, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos Provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope contendo seus documentos de habilitação e seu projeto de vendas, até o **dia 06 de março de 2018**, às 09:00 horas,

na sede da Prefeitura Municipal de São José do Peixe situada à Pça. Helvídio Nunes, 405 Bairro Centro- CEP: 64.555-000 São José do Peixe – PI.

3.2 O envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser entregue na data, horário e local já citados, contendo os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Envelope 1 - Habilitação e Projeto de Vendas do Grupo Formal de Agricultores Familiares

À Prefeitura Municipal de São José do Peixe -PI/
Secretaria Municipal de Educação
Chamada Pública nº 01/2018
Abertura Dia 06/03/2018. às 09:00 horas.
[Nome do interessado]
[Endereço]

Ou

Envelope 1 - Habilitação e Projeto de Vendas do Grupo Informal de Agricultores Familiares

À Prefeitura Municipal de São José do Peixe -PI/
Secretaria Municipal de Educação
Chamada Pública nº 01/2018
Abertura Dia 06/03/2018. às 09:00 horas.
[Nome do interessado]
[Endereço]

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO ENVELOPE Nº 01 DE HABILITAÇÃO:

4.1 Para o Processo de habilitação, os fornecedores da agricultura Familiar deverão apresentar os documentos listados abaixo, em plena validade, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Para Grupo Formal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações, serão os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal/Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, (Anexo I desta Chamada Pública).
- f) Prova de Atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso.

4.1.2. Para Grupo Informal de Agricultores Familiares, serão os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora, devidamente assinado por todos os agricultores familiares participantes (Anexo II desta Chamada Pública).-
- e) Prova de Atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso.

5. O PROJETO DE VENDA DEVERÁ CONTER:

- a) A discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, nos exatos termos das especificações e condições dispostas no Anexo I desta Chamada Pública;
- b) o preço unitário para cada item (gênero alimentício) que queira fornecer, em quantidade de Reais (R\$), expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.
- c) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios, deverá ser feito conforme anexo V da resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

6. CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 6.1 Serão considerados classificados todos os projetos de venda que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública e cujos preços estejam compatíveis com os preços de referência (conf. § 1º art 23 da resolução 38, de 16/07/2009, são preços médios pesquisados no âmbito local, regional), constantes no Anexo II desta Chamada Pública.
- 6.2 Cada grupo de fornecedores, seja formal ou informal, deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com os respectivos preços unitários, observadas as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3 A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.
- 6.4 Em caso de empate na análise dos projetos de venda e na aquisição, terão prioridade os projetos de venda de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. Permanecendo o empate, terão prioridade os projetos de venda de grupos do próprio município, nos termos do § 4º do artigo 18 da Resolução nº 38/2009 do FNDE. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas por projetos de venda de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Cada proponente vendedor deverá, sob pena de desclassificação, apresentar amostra de cada um dos produtos para os quais tenha ofertado preço, conforme itens descrito no Anexo I desta Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Soares, s/n centro São José do Peixe – PI, até o dia 06/03/2018 e servirão para fins de realização de eventuais testes e para fins de comparação quando da entrega dos produtos. As amostras fornecidas não serão devolvidas aos proponentes vendedores.

7.2 Fica estabelecido que os proponentes vendedores deverão fornecer produtos sadios e íntegros e serão responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos mesmos. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento deverão estar embalados e rotulados, segundo as normas regulamentadoras da matéria.

7.3 Os produtos derivados do leite deverão ser registrados no SIE ou SIF (Serviço de Inspeção Estadual ou Federal). Os demais produtos deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde. As carnes deverão possuir comprovação de que tiveram inspeção veterinária e os seus derivados deverão possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal).

8. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues nas escolas indicadas pela Administração Pública, dentre aquelas constantes do Anexo II desta Chamada Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da mesma.

8.3 Cada produto será recebido:

a) definitivamente, após a recepção efetuada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, na qual deverá ser averiguado se o produto apresentado está de acordo com o solicitado, em perfeitas condições quantitativas e qualitativas, oportunidade em que deverá ser lavrado recibo.

8.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo. O Município se reserva o direito de devolver o produto que não atender ao que ficou estabelecido nesta Chamada Pública ou no contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados até o décimo dia após o encerramento do mês em que houver o respectivo fornecimento, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, vedada a antecipação de pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de vendas, e ainda respeitando o limite de venda individual do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que equivale a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da resolução/FNDE, nº 38/2009, serão declarados os vencedores.

10.2. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III desta Chamada Pública.

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia 31 de dezembro de 2018.

10.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural adquiridos para a alimentação escolar, que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, não poderão ter preços inferiores a esses.

10.5 Os grupos participantes, formais ou informais, deverão emitir documento fiscal correspondente a cada aquisição, ter viabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios a que se dispôr e estes deverão possuir condições higiênico-sanitárias adequadas.

10.6. Nos exatos termos do § 4º do artigo 23 da Resolução nº 38/2009 do FNDE, o Município deverá comprar diretamente dos grupos formais quando se tratar de item cujo valor esteja acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano. Para item cujo valor seja de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de grupos formais e informais, nesta ordem.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais para tanto e que possuem autorização legal para fazer as ofertas, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de conformidade com o quanto disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sala do Núcleo de Licitações, bem como na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça. Helvídio Nunes, 405 Bairro Centro- CEP: 64.555-000 São José do Peixe – PI, no horário de 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

12.2 Fazem parte da presente Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos pela Sec. Municipal de Educação/Termo de Referência

Anexo II - Relação das escolas;

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos Formais; Anexo V - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos Informais;

Anexo V – Termo de Compromisso

Anexo VI – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

São José do Peixe (PI), 01 de FEVEREIRO de 2018.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da Comissão de Licitação

NOEME COSTA DA PAIXÃO
Sec. Municipal De Educação

Alane Nunes Costa
Membro da CPL

José Amadeus Pereira da Silva
Secretário da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, Quantitativos E Valores De Referencia E Estimativa Máxima Dos Preços Dos Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar da CHAMADA PÚBLICA 01/2018.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

1 - OBJETO: aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

2.1 Os interessados deverão apresentar proposta para os seguintes hortifrutigranjeiros:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário
01	Abacaxi fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UND.	800	R\$ 5,00
02	Banana fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	DZ	100	R\$:6,00
03	Laranja fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UNID.	800	R\$:0,30
04	Mamão fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	800	R\$: 2,50
05	Manga fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UNID.	800	R\$: 1,00
06	Maracujá fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	800	R\$:6,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

07	Melancia fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UNID	1000	R\$:8,00
08	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	R\$:4,00
09	Cebola branca - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados.	Kg	500	R\$:4,00
10	Pimentão - íntegro e firme isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com maturação adequada ao consumo, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados.	Kg	300	4,00
11	Cheiro-verde - de 1ª qualidade isento de partes pútridas, não poderá estar murchos e transportados de forma adequada.	UND	200	R\$:2,50
12	Repolho Branco - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, transportados de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	400	R\$:4,00
13	Pepino - de 1ª qualidade deve estar bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, transportados de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	300	R\$: 4,00
14	Cenoura , orgânica, tamanho médio, uniforme, tenra, intactas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$:4,00
15	Beterraba , extra, tamanho médio, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$:4,00
16	Batata Inglesa , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	300	R\$:5,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

17	Batata Doce , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	300	R\$:4,00
18	Abóbora , fresca, de 1ª qualidade, in natura com casca, íntegra e firme, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$:3,00
19	Macaxeira in natura, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitadas, com cor, odor e sabor característicos, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$: 3,00
20	Chuchu - in natura, variedade verde, de primeira qualidade, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	150	R\$: 3,00
21	Mamão de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitadas, com cor, odor e sabor característicos, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	700	R\$: 2,50

3. COMPROMISSO DO CONTRATADO

3.1 Atender às exigências contidas neste documento.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência para aquisições dos hortifrutigranjeiros é a partir março até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo proponente e/ou representante legal, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, marca, preço, unitário, total e global dos Hortifrutigranjeiros.

5.2 A apresentação da proposta por parte do interessado implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com o vencedor, conforme modelo contido no Edital “Minuta do Contrato”.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

5.3 Para apresentação da proposta de preços o interessado deverá considerar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS abaixo, obtidos no mercado local, conforme consulta anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário
01	Abacaxi fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UND.	800	R\$ 5,00
02	Banana fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	DZ	100	R\$:6,00
03	Laranja fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UNID.	800	R\$:0,30
04	Mamão fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	800	R\$: 2,50
05	Manga fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UNID.	800	R\$: 1,00
06	Maracujá fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	800	R\$:6,00
07	Melancia fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	UNID	1000	R\$:8,00
08	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	R\$:4,00
09	Cebola branca - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados.	Kg	500	R\$:4,00
10	Pimentão - íntegro e firme isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com maturação adequada ao consumo, transportados de	Kg	300	4,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

	forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno frestados.			
11	Cheiro-verde - de 1ª qualidade isento de partes pútridas, não poderá estar murchos e transportados de forma adequada.	UND	200	R\$:2,50
12	Repolho Branco - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, transportados de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	400	R\$:4,00
13	Pepino - de 1ª qualidade deve estar bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, transportados de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	300	R\$: 4,00
14	Cenoura , orgânica, tamanho médio, uniforme, tenra, intactas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$:4,00
15	Beterraba , extra, tamanho médio, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$:4,00
16	Batata Inglesa , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	300	R\$:5,00
17	Batata Doce , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	300	R\$:4,00
18	Abóbora , fresca, de 1ª qualidade, in natura com casca, íntegra e firme, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$:3,00
19	Macaxeira in natura, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitadas, com cor, odor e sabor característicos, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	250	R\$: 3,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

20	Chuchu - in natura, variedade verde, de primeira qualidade, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	150	R\$: 3,00
21	Mamão de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitadas, com cor, odor e sabor característicos, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno frestados.	Kg	700	R\$: 2,50

Detalhamento:

- a) Para os preços dos hortifrutigranjeiros deverá considerar o custo, incluindo, fretes, encargos, taxas e impostos pertinentes.
- b) A quantidade dos hortifrutigranjeiros mensal será determinada pelas Ordens de Fornecimento emitidas por cada órgão participante deste certame.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Toda a documentação necessária para a habilitação constará do Edital.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Após verificação das propostas apresentadas, os participantes serão comunicados por e-mail, ou publicação no Diário Oficial dos Municípios sobre eventuais desclassificações (com as devidas justificativas) e sobre o nome dos interessados considerados vencedores.

8.2 Será dado um prazo de 03 (três) dias úteis para que os participantes apresentem recurso. Caso não sejam apresentados recursos ou caso os recursos não sejam aceitos pelo Presidente da CPL, será homologada como vencedora os interessados citados no item anterior.

8.3 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações e apresentar o menor preço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por cada órgão participante do certame. O contratado deverá solicitar a cada uma delas, mediante apresentação das Ordens de Fornecimento, dentro do mês de referência, juntando à requisição:

9.1.1 Comprovação de que os Hortifrutigranjeiros foram entregues nos termos de referência e apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Servidor/Funcionário de cada órgão devidamente autorizado e cadastrado para este fim.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

9.1.2 O pagamento será realizado conforme edital.

9.1.3 O valor deverá corresponder ao somatório das Ordens de Fornecimento efetivamente autorizadas, em cada mês, obedecendo a competência da despesa para fins de empenhamento.

OBS: A Secretaria Municipal não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA.

10. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

10.1 Não atendimento de itens contidos neste documento.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de mora diária de 0,5 (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

12.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL, por escrito, num prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega do projeto de venda e dos documentos, no endereço da Prefeitura Municipal de São José do Peixe – PI.

12.2 As repostas serão enviadas aos interessados em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via e-mail aos interessados que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, os agricultores deverão indicar, seu endereço eletrônico, caso tenha, sendo que as consultas poderão ser enviadas pelo e-mail cplsjeixe2015@gmail.com. A consulte deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

São José do Peixe, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da Comissão de Licitação

NOEME COSTA DA PAIXÃO
Sec. Municipal De Educação

Alane Nunes Costa
Membro da CPL

José Amadeus Pereira da Silva
Secretário da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CHAMADA PÚBLICA

REFERENTE AO PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO _____

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data da Abertura: 06/03/2018 às 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal

Data de Recebimento: _____/_____/2018.

Assinatura : _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO nº ____/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça. Helvídio Nunes, 405 Bairro centro - CEP: 64.558-000 São José do Peixe – Piauí inscrita no CNPJ sob nº 06.554.000/0001-10, representada neste ato pelo Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. NOEME COSTA DA PAIXÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. ____ nº ____, em (Município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE para o exercício de 2018, descritos nos itens numerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, após a divulgação dos projetos selecionados o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/ 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos n Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

¹ . NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	. CPF	. DAP	. PRODUTO	. UNIDADE	. QUANT	. PREÇO PROPOSTO	. VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras pessoas necessárias ao cumprimento das obrigações de São José do Peixe do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas de São José do Peixe do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mas juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, de São José do Peixe e de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o direito a remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela resolução CD/FNDE nº38/2018 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de São José do Peixe – PI, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Peixe - PI, _____ de _____ de 2018.

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal - contratante

NOEME COSTA DA PAIXÃO
Sec. Mun. De Educação

CONTRATADO

ou

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP -64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2018		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

						Total agricultor	
2							
						Total agricultor	
3							
						Total agricultor	
4							
						Total agricultor	
Total do projeto							



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/ <i>E-mail</i> : CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ANEXO V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, brasileiro, casado, CPF nº xxx carteira de identidade nº xxx, expedida pela SSJP - PI, residente e domiciliado à XXXX, nº XXX, Bairro XXXX na cidade São José do Peixe – PI, Prefeito do Município São José do Peixe - PI, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

- I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

São José do Peixe, xx de xxxxx de 2018.

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ANEXO VI (Este recebimento é feito mensal)
DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de São José do Peixe CNPJ: 06.554.000/0001-10 representada pelo Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, CPF: XXX, através da Secretaria Municipal de Educação, recebeu durante o período de ___/03/2018 a ___/___/2018 do fornecedor XXXXXXXX os produtos abaixo relacionados:

2- Produto	3- Quantidade	4- Unidade	5- Valor Unitario	6- Valor Total (*)
7- Totais				

(*) Anexar cópias das notas fiscais.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ 0,00 (_____).

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São José do Peixe, de xxx de 2018.

NOEME COSTA DA PAIXÃO
Sec. Municipal de Educação

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, brasileiro, casado, CPF nº xxx carteira de identidade nº xxx, expedida pela SSJP - PI, residente e domiciliado à XXXX, nº XXX, Bairro XXXX na cidade São José do Peixe – PI, Prefeito do Município São José do Peixe - PI, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

- I - determinar que a Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- II - autorizar que a Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

São José do Peixe, xx de xxx de 2018.

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal